



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para a participação do integrante do Estado-Maior do Exército, no XXVIII Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI 2024).

NUP: 64535.106417/2024-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição no XXVIII Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI 2024), nos termos e especificação do objeto anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para o XXVIII Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI 2024).	unidade	01	US\$ 725,71	US\$ 725,71

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação está pautado conforme o cronograma e programação do evento.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) 2024**, do **Exército Brasileiro** conforme detalhamento a seguir:

I) ID: Portaria - C Ex nº 1102, de 25 de julho de 2024.

II) Id do item no PVANA: Atv PVANA G5 - D1-A093.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Da exigência de amostra: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Da exigência de carta de solidariedade: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

O contrato visa a proporcionar o pagamento da inscrição para participação de militar no *XXVIII Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI 2024)*. Sendo assim, a entrega do objeto de contratação será configurada mediante a participação de militar nas atividades previstas para serem realizadas durante à conferência.

Maiores detalhes sobre as condições de entrega constam do contrato de adesão.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

Como o objeto do contrato trata-se de inscrição para participação em uma conferência, não há previsão de estipulação de garantias contratuais específicas.

O **CONTRATADO** deverá realizar seu trabalho para o cumprimento deste Contrato em conformidade com o previsto na divulgação da programação do Congresso. Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Uma cópia de suas certificações/qualificações, assim como de seu manual de controle de qualidade, acaso existente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10 Gestor do Contrato: **ST SENA**

6.11 Fiscal do Contrato: **ST SENA**

6.12 Ponto de Contato no Órgão de Apoio: **3º Sgt DANIELLE**

6.13 Ponto de Contato no Órgão de Direção Setorial: **3º Sgt DANIELLE**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento do objeto de contratação será configurado a partir da participação dos militares nas atividades previstas para serem realizadas durante o XXVIII Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI 2024).

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, inclusive com direito a reembolso do preço total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.1. Os procedimentos relativos ao recebimento serão melhor detalhados no Contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal (invoice) ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressam elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e
- e) o valor a pagar.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, a menos que se decida, por causa justificada pela rescisão do contrato.

7.2.4. Os procedimentos relativos à liquidação serão melhor detalhados no Contrato de Adesão.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será ordenado após a verificação do direito adquirido do CONTRATADO, e ocorrerá conforme o cumprimento dos termos do Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Inexibibilidade.

8.2. Critério de Julgamento

- (X) MENOR PREÇO POR ITEM
- () MENOR PREÇO GLOBAL

8.3. Forma de Seleção

- () CONVENCIONAL (Reverse Bid Auction)
- () SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Framework Agreement)

- ☒ INEXIGIBILIDADE
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.4. Exigência de habilitação

Para qualificação deverão ser estabelecidos requisitos para Habilitação Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de UU\$ 725,71 (setecentos e vinte e cinco dólares e setenta e um centavos), conforme custo unitário registrado no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- ☒ CRÉDITO DISPONÍVEL
☐ CRÉDITO AGUARDANDO EXTERNAÇÃO
☐ CRÉDITO A SER DISPONIBILIZADO

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES: 171460
FONTE: 3000000000
ND: 33.90.39
UGR: 160507
PI: I3FPPREDEGE
NC: 2024NC001379

13.0. Justificativa relativa à expectativa de crédito (*caso de Framework Agreement*): não é o caso.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE BENS OU SERVIÇOS PRODUZIDOS NO BRASIL E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO NO EXTERIOR

11.1.1. Produção do Objeto em Território Nacional

- ☒ NÃO EXISTEM BENS OU SERVIÇOS PRODUZIDOS NO BRASIL
☐ EXISTEM BENS OU SERVIÇOS PRODUZIDOS NO BRASIL

11.1.2. Descrever de forma documentada os procedimentos para a verificação da inexistência de bens ou serviços produzidos no Brasil:

Por intermédio de uma pesquisa junto à internet, foi feita uma busca com a finalidade de encontrar uma Conferência com o tema: Auditoria ou outro tema similar no Brasil, porém não foram encontrados eventos para serem realizados no corrente ano.

Contribuindo para esta verificação, cabe salientar, que a Associação Atuarial Internacional (IAA) é uma organização não governamental, politicamente independente e sem fins lucrativos.

Fundada em 1895 e reformada em 1998 com uma nova constituição, a Associação Atuarial Internacional (IAA) é a associação mundial de associações atuariais profissionais, com diversas seções de interesse especial para atuários individuais. O IAA existe para incentivar o desenvolvimento de uma profissão global, reconhecida como tecnicamente competente e profissionalmente confiável, que garantirá o atendimento ao interesse público. Atividades a serem realizadas no ano de 2024 possuem preços entre US\$ 750,00 (28º Congresso Latino-Americano de Auditoria Interna e Avaliação de Riscos – CLAIN 2024, na cidade do Panamá) e US\$ 1.083,00 (Conference of the European Confederation of the Institutes of Internal Auditing – ECIIA/2024, em Budapest, na Hungria).

Assim, verifica-se a razoabilidade do valor praticado na conferência pretendida, US\$ 725,71 (setecentos e vinte e cinco dolares e setenta e um centavos), em relação ao praticado em conferências similares internacionais.

Não existe evento de abrangência internacional que aborde especificamente a temática da Atuária no Brasil.

11.1.3. Justificativa para Aquisição no Exterior (conforme Art 1º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e Art 1º, § 1º, 2º, 3º e 4º do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175/21 e documentos que evidenciem a justificativa):

Trata-se de contratação de uma organização não governamental, politicamente independente e sem fins lucrativos. O evento em questão se destaca entre os eventos internacionais, não possuindo similar no Brasil, constituindo uma oportunidade ímpar para ampliação de conhecimentos sobre novos estudos e práticas na área Atuária, uma vez que reunirá expoentes, acadêmicos e militares, oriundos de diversos países da Europa, da América do Norte e outros, como Israel e Rússia.

11.2.ACORDO OFFSET

() SIM (X) NÃO

Brasília, 02 de setembro de 2024.

Integrante Requisitante <i>Robert Sena Vieira – ST</i>	Integrante Técnico <i>JOYCE SAMPAIO FIRMO FRANCINO – 3º Sgt</i>	Integrante Administrativo <i>BRUNA DANIELE DA SILVA MARQUES - 3º Sgt</i>
--	--	---

Brasília, 17 de setembro de 2024

Aprovo:

TIAGO ANDRÉ DE ARAÚJO MORELATO – Maj
Ordenador de Despesas do Estado-Maior do Exército